
Diretoria

**Regimento Interno da Congregação da Faculdade de Tecnologia de Jahu
Aprovado em 07/03/2018**

Artigo 1º - A Congregação da FATE-JAHU tem sua composição e atribuições fixadas no Regimento das Faculdades de Tecnologia - Fatec's do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31, de 27/09/2016, publicado no DOE de 17/01/2017, Seção I, págs. 41, 42 e 43 e ordenará suas reuniões nos termos deste Regimento.

Artigo 2º - A Presidência dos trabalhos das sessões pertencerá sempre ao Diretor, que será substituído em seus impedimentos, pelo Vice-Diretor.

Artigo 3º - Compete à Presidência:

- I - convocar, presidir, abrir, suspender e encerrar sessões;
- II - convocar as sessões, mesmo quando por solicitação da maioria absoluta dos membros do Colegiado;
- III - zelar pela regularidade do funcionamento das sessões, pelo prestígio e pelo decoro do Colegiado;
- IV - justificar a ausência dos Conselheiros, quando solicitado;
- V - manter a ordem e fazer cumprir este regimento;
- VI - fazer com que as atas sejam corrigidas ou emendadas de modo próprio ou a pedido;
- VII - determinar as partes das atas da Congregação que poderão ser do conhecimento público e os destaques para o conhecimento dos demais setores administrativos da Faculdade;
- VIII - designar relator de processo submetido à Congregação;
- IX - conceder e cassar a palavra a membro do Colegiado;
- X - interpretar conclusivamente as normas ou decidir as questões de ordem;
- XI - exercer o controle sobre o tempo necessário destinado à palavra de cada Conselheiro;
- XII - submeter à discussão e votação os assuntos da pauta e anunciar o resultado da votação;
- XIII - estabelecer claramente o assunto ou ponto que se está discutindo ou votando, de tal forma a não restarem dúvidas quanto ao deliberado;
- XIV - determinar providências para organização e divulgação da Ordem do Dia;
- XV - determinar a retirada de assunto da pauta, quando em desacordo com as normas processuais vigentes;
- XVI - determinar que as sessões sejam secretas, por imposição destas normas ou a juízo do Colegiado;
- XVII - determinar a verificação de maioria da totalidade, nos casos de votação por solicitação de qualquer membro;
- XVIII - deliberar sobre os casos omissos no Regimento das Faculdades de Tecnologia - Fatec's do CEETEPS, desde que, por sua natureza, não sejam de competência de outros Órgãos.

Parágrafo Único - No caso de recusa do Presidente em convocar sessão, com base na maioria absoluta de seus membros, a presidência será substituída pelo docente de maior titulação entre os que a solicitaram.

Artigo 4º - Compete ao Secretário:

- I - proceder à leitura das atas, quando solicitado ou determinado;
- II - lavrar as atas das reuniões;
- III - proceder à chamada quando da verificação de maioria da totalidade para início ou continuidade dos trabalhos;

Diretoria

Artigo 5º - A Congregação deve aprovar semestralmente seu calendário de reuniões ordinárias.

As reuniões da Congregação serão:

I – ordinárias: a cada 2 (dois) meses;

II – extraordinárias: quando convocada por seu Presidente ou por solicitação formal da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único: As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas.

Artigo 6º - Não havendo sessão ordinária ou extraordinária por falta de maioria da totalidade, será convocada, pelo mesmo processo, nova sessão, observando o intervalo mínimo de **24 (vinte e quatro)** horas.

Artigo 7º - Quando no decurso de uma sessão se verificar que falta **maioria da totalidade** para deliberar, será encerrada a sessão, devendo a matéria não discutida ou votada ser apreciada, prioritariamente, na primeira sessão subsequente.

Artigo 8º - Por ocasião da concessão de prêmios, distinção, grau de qualificação e da colação de grau dos formandos, as reuniões são públicas e solenes.

Artigo 9º - As reuniões da Congregação podem contar com a presença de pessoas convidadas pelo Presidente, com direito a voz, mas não a voto.

CONVOCAÇÃO

Artigo 10º - O Secretário, por ordem do Presidente, expedirá convocação por escrito (e-mail) aos membros da Congregação, **07 (sete) dias** antes da data da realização da sessão.

SESSÃO

Artigo 11 - O início dos trabalhos das sessões dar-se-á com a presença da maioria da totalidade de seus membros, constando de:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - leitura da Ordem do Dia.

Artigo 12 - A sessão dividir-se-á em duas partes:

I - Ordem do Dia;

II - Expediente

§ 1º - O Expediente destina-se a comunicações:

a. pela Presidência e

b. pelos Membros.

Diretoria

§ 2º - O tempo destinado ao Expediente é limitado a 15 (quinze) minutos e, em havendo necessidade de prorrogação, o mesmo se estenderá por mais 15 (quinze) minutos.

§ 3º - É limitado em 02 (dois) minutos o tempo destinado a cada membro para as comunicações.

Artigo 13 - Somente processos relatados e cuja súmula tenha sido distribuída previamente poderão constar da Ordem do Dia.

Parágrafo Único: As solicitações de inclusão deverão ser encaminhadas à Presidência até as **16:00 horas**, impreterivelmente, **08 (oito)** dias que antecedem a reunião ordinária.

Artigo 14 - Um assunto em discussão na Ordem do Dia deverá ser votado imediatamente após esgotada a sua discussão.

Parágrafo Único - Não será concedido adiamento ou pedido de "vistas" em assuntos cujo regime de urgência tenha sido solicitado pelo plenário ou pela Presidência.

Artigo 15 - A fim de facilitar a análise e o julgamento pelo Colegiado, todo parecer deverá constar de:

- I - relatório inicial em que se **relata** o que se está analisando;
- II - pressupostos legais e formais que virão a fundamentar o voto;
- III - voto do relator.

§ 1º - A distribuição de processos para o relator é competência da Presidência da Congregação.

§ 2º - Uma vez enviado o processo para o relator, este deverá entregar o relatório ao Secretário, impreterivelmente, **até às 16:00 horas do dia anterior à reunião**.

§ 3º - Não poderá ser indicado relator do processo, autoridade ou membro que lhe deu origem.

§ 4º - Um parecer, uma vez prolatado, só poderá receber emendas ou aditamentos.

§ 5º - Sempre que o parecer for aditado ou emendado, voltará ao relator para a redação final e retornará ao plenário para análise de forma e não de conteúdo.

§ 6º - A alteração de um parecer só será permitida com a anuência de seu autor e constará de ata.

Artigo 16 - A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE é o órgão de natureza consultiva e de assessoramento à Congregação da Faculdade, que se pronuncia sobre as atividades didático pedagógicas, de pesquisa e de extensão da Unidade, visando a garantia de sua qualidade e de seu desenvolvimento contínuo.

Parágrafo Único - Cabe à Congregação de cada Unidade de Ensino decidir pela pertinência, ou não, da sua constituição, após aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Diretoria

Artigo 17 - O pedido de "vistas" de matéria ou item constante da Ordem do Dia poderá ser concedido uma única vez.

§ 1º - O pedido de "vistas" não poderá se repetir seja pelo solicitante ou por qualquer membro da Congregação.

§ 2º - Os assuntos ou processos retirados da Ordem do Dia, em virtude do pedido de "vistas", serão devolvidos à Secretaria no prazo de 07 (sete) dias, a contar da concessão de "vistas" acompanhados do pronunciamento emitido pelo Conselheiro requerente.

Artigo 18 - Para que um parecer ou assunto entre em discussão haverá, necessariamente, inscrições para o uso da palavra.

§ 1º - Nenhum assunto será colocado em votação sem que todos os inscritos tenham feito uso da palavra, sendo que o relator será o último a se pronunciar.

§ 2º - Poderá ser concedido aparte desde que solicitado à pessoa que estiver fazendo uso da palavra.

§ 3º - Não serão concedidos apartes se o orador estiver concluindo o seu pensamento ou restar pouco tempo para a conclusão de sua intervenção.

§ 4º - Cada orador só poderá falar uma única vez sobre o assunto em discussão e terá tempo limitado de 05 (cinco) minutos.

§ 5º - A critério do plenário, excepcionalmente, este tempo poderá ser dilatado por mais 05 (cinco) minutos.

§ 6º - Não se discutirão, numa mesma sessão, assuntos da mesma natureza, separadamente.

§ 7º - Para que constem da ata, declarações de voto, pedidos e declarações de outra natureza deverão ser encaminhados à Secretaria, durante a sessão.

Artigo 19 - Os trabalhos serão suspensos por solicitação da maioria do Colegiado ou da Presidência:

I - por falta de maioria da totalidade para deliberação.

Parágrafo Único: A suspensão dos trabalhos, no caso do inciso I, terá tempo limitado; esgotado este prazo a sessão será dada como encerrada, caso persistam os motivos que levaram a suspensão.

Artigo 20 - Assuntos vencidos não retornarão à discussão do plenário, salvo se agregados novos elementos de méritos ou em grau de recurso.

Artigo 21 - Esgotada a discussão de um assunto, poderá ele ser colocado em votação através de:

I - aclamação;

II - votação nominal ou, ainda,

III-votação secreta, através de cédulas, seguindo todo o processo de votações dessa natureza.

Diretoria

§ 1º - Cabe ao plenário deliberar sobre a forma de votação.

§ 2º - Ainda quanto à forma de votação, poderá ser feita:

- a. globalmente, sem destaque;
- b. globalmente, sem prejuízo dos destaques;
- c. com destaque.

§ 3º - Qualquer membro do colegiado poderá levantar questões de ordem, quer na fase de discussão, quer na fase de votação, e esta deverá ser decidida antes da continuidade dos trabalhos.

Artigo 22 - O Presidente terá direito a voto, além do de qualidade.

Artigo 23 - A frequência às sessões é obrigatória.

Parágrafo Único - O **Suplente** participará da sessão com direito a voz e voto, na ausência do Titular.

Artigo 24 - Nos termos do § 5º do artigo 7º Regimento das Faculdades de Tecnologia - Fatec's do CEETEPS perderão seu mandato os membros que faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

Artigo 25 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Jahu.

Prof. Me. Robson Antonio Moreira
Presidente da Congregação